

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA-CLFOR
EDITAL Nº 4030/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2018/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P135796/2018
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI



1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV
MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2018
Nº DO PROCESSO	P135796/2018
OBJETO	PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICO-OPERACIONAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA INSTALAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA REDE DE INFRAESTRUTURA DESTINADA À INSTALAÇÃO DE FUTUROS EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE RÁDIO, TELEVISÃO, TELEFONIA, TELECOMUNICAÇÃO EM GERAL E OUTROS SISTEMAS TRANSMISORES OU RECEPTORES DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA NÃO IONIZANTE EM IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
PRAZO FINAL PARA PROTOCOLO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 10 (dez) dias antes da data limite de entrega do requerimento de autorização. PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO: Até 20 (vinte) dias, após a publicação do edital. PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS: Até 90 (noventa) dias, após a publicação da autorização para os estudos. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário local de Fortaleza/CE. ENDEREÇO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CLFOR: Rua do Rosário, 77, Terraço e Sobreloja, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.055-090. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CLFOR: 8h às 12h e 13h às 17h (dias úteis). TELEFONE E FAX DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CLFOR: (85) 3452.3483 e 3252.1630 SÍTI O ELETRÔNICO: http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp E-MAIL: licitacao@fortaleza.ce.gov.br
ANEXOS
ANEXO I: Termo de Referência ANEXO II: Modelo de Formulário de Qualificação do Interessado ANEXO III: Modelo de Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais ao Município de Fortaleza/CE ANEXO IV: Minuta de Termo de Autorização

O Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, por meio da Coordenadoria de Fomento à Parceria Público-Privada, tendo como interveniente a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, com fundamento na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, na Lei Federal nº 9.074, 7 de julho de 1995, e no



Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, torna pública a abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, por meio de publicação de edital de Chamamento Público para apresentação de estudos para a gestão, operação e exploração comercial para ampliação e melhoria na rede de infraestrutura destinada instalação de equipamentos de sistemas de transmissão e recepção de rádio, televisão, telefonia, telecomunicação em geral e outros sistemas transmissores ou receptores de radiação eletromagnética não ionizante em bens imóveis e equipamentos urbanos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, mediante delegação à iniciativa privada.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Este Chamamento Público tem por objeto a abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, com a finalidade de autorização para apresentação de Estudos de modelagem técnico-operacional, econômico-financeira e jurídica para instalação, gestão, operação e exploração da rede de infraestrutura destinada à instalação de futuros equipamentos de sistemas de transmissão e recepção de rádio, televisão, telefonia, telecomunicação em geral e outros sistemas transmissores ou receptores de radiação eletromagnética não ionizante em imóveis e equipamentos urbanos da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF, mediante delegação à iniciativa privada, conforme definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 1.2.** O desenvolvimento dos Estudos deverá observar o disposto neste Chamamento Público e, em especial, no Anexo I – Termo de Referência.
- 1.3.** Os Estudos deverão apresentar soluções financeiramente viáveis e que resguardem a maximização do interesse público no projeto, podendo este ser modelado na forma de concessão ou outro formato juridicamente válido.
- 1.4.** Sem prejuízo do disposto no item 1.2, os Estudos deverão demonstrar:
 - a) A sustentabilidade econômica do projeto, com a exposição das formas de remuneração do parceiro privado, metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, eventual previsão de receitas acessórias, bem como a indicação dos critérios de avaliação de desempenho a serem utilizados;
 - b) A vantajosidade econômica e operacional da proposta para a Administração Pública Municipal;
 - c) A conveniência e a oportunidade da delegação à iniciativa privada, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela modelagem jurídica proposta, considerando a natureza, relevância e valor do seu objeto; e
 - d) Adequação à legislação aplicável.

2. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 2.1.** Poderão ser solicitados esclarecimentos sobre o objeto deste Edital no prazo de até 10 (dez) dias antes da data para entrega do requerimento de autorização, por meio de correspondência eletrônica, endereçada à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CLFOR, no endereço de correio eletrônico citado acima.
- 2.2.** O protocolo de pedido de esclarecimentos não implicará a renovação do prazo para apresentação de requerimento de autorização para realização dos Estudos.
 - 2.2.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Fortaleza.



3. DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

- 3.1.** Os interessados devem requerer, em até 20 (vinte) dias da data da publicação deste edital de Chamamento Público, autorização para Estudos no endereço da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CLFOR, conforme as regras estabelecidas a seguir.
- 3.2.** A autorização para apresentação de Estudos poderá ser requerida por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e conterá as seguintes informações:
- 3.2.1.** Qualificação completa: nome completo; inscrição no Cadastro De Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ; cargo, profissão ou ramo de atividade; endereço; e endereço eletrônico;
- 3.2.2.** Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;
- 3.2.3.** Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos Estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;
- 3.2.4.** Indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição; e
- 3.2.5.** Declaração de transferência à Administração Pública Municipal dos direitos associados aos Estudos selecionados.
- 3.3.** Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CLFOR.
- 3.4.** A demonstração de experiência a que se refere o item 3.2.2 poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas do Interessado e/ou de seus profissionais.
- 3.4.1.** O Autorizado nos Estudos poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de Chamamento Público do PMI.
- 3.5.** Fica facultado aos Interessados se associarem para apresentação de Estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a Administração Pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.
- 3.5.1.** Em caso de associação por parte dos Interessados, estes devem registrar um Termo de Compromisso em Cartório de Notas, determinando a participação, a duração, a responsabilidade e a liderança de cada uma das empresas que a compõem.

4. DA AUTORIZAÇÃO

- 4.1.** A autorização para apresentação de Estudos:
- a) Será conferida sem exclusividade;
 - b) Não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;
 - c) Não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
 - d) Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e
 - e) Será pessoal e intransferível.



- 4.2. A autorização para a realização de Estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública Municipal perante terceiros por atos praticados pelo Autorizado.
- 4.3. Na elaboração do termo de autorização, a Secretaria Municipal de Governo – SEGOV reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento dos Estudos.
- 4.4. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM e no sítio eletrônico: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, e os Estudos deverão ser apresentados no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da publicação.
- 4.5. A autorização poderá ser:
- a) Cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pela Comissão Especial de Avaliação;
 - b) Revogada, em caso de perda de interesse do Poder Público no empreendimento ou desistência por parte do Autorizado, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, por escrito;
 - c) Anulada, em caso de vício no procedimento ou por outros motivos previstos na legislação; ou
 - d) Tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos Estudos.
- 4.6. A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no item 4.5.
- 4.7. Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da comunicação, o Autorizado terá sua autorização cassada.
- 4.8. Os casos previstos no item 4.5 não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de Estudos.
- 4.9. Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista nos itens 4.6 e 4.7, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pelo Autorizado poderão ser destruídos.
- 4.10. O Poder Público poderá realizar reuniões com o Autorizado e quaisquer Interessados na participação no Chamamento Público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de Estudos mais adequados ao empreendimento delineado no objeto.

5. **DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTUDOS**

- 5.1. A avaliação e a seleção dos Estudos apresentados, **no prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da publicação da autorização no Diário Oficial do Município – DOM e no sítio eletrônico: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, serão efetuadas pela Comissão Especial de Avaliação, designada pela Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, mediante Portaria nº 010/2018.

- 5.2.** A Comissão Especial de Avaliação poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de Estudos apresentados, caso necessitem de detalhamentos ou correções, os quais deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.
- 5.3.** A não reapresentação em prazo indicado pela Comissão Especial de Avaliação implicará a cassação da autorização, conforme já expresso no item 4.5.
- 5.4.** Os critérios para avaliação e seleção dos Estudos devem atender:
- a) A observância de diretrizes e premissas definidas no Termo de Referência, em anexo;
 - b) A consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;
 - c) A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada;
 - d) A compatibilidade com a legislação aplicável e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;
 - e) A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta em relação as opções funcionalmente equivalentes;
 - f) O impacto sócio-econômico da proposta, se aplicável.
- 5.5.** Nenhum dos Estudos selecionados vincula a Administração Pública Municipal e cabe a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos Estudos eventualmente apresentados.
- 5.6.** Os Estudos poderão ser rejeitados:
- a) Parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou
 - b) Totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para concretização do objeto do estudo, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.
- 5.7.** Na hipótese de a Comissão Especial de Avaliação entender que nenhum dos Estudos apresentados atenda satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação da decisão.
- 5.8.** A Secretaria Municipal de Governo – SEGOV publicará o resultado do procedimento de seleção no Diário Oficial do Município – DOM.
- 5.9.** Os Estudos somente serão divulgados após a decisão administrativa, nos termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6. DO RESSARCIMENTO

- 6.1.** O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos Estudos, conforme fundamentado em prévia justificativa técnica, baseada na complexidade dos Estudos, não ultrapassará o valor total de R\$ 1.290.458,67 (um milhão, duzentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos.)
- 6.2.** Concluída a seleção dos Estudos, aqueles que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento, apurados pela Comissão Especial de Avaliação.

- 6.2.1.** Caso a comissão conclua pela não conformidade dos Estudos apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.
- 6.2.2.** O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo Autorizado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de rejeição.
- 6.2.3.** Na hipótese prevista no item 6.2.2, fica facultado à Comissão selecionar outros Estudos entre aqueles apresentados.
- 6.2.4.** O valor arbitrado pela comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.
- 6.2.5.** Concluída a seleção de que trata o item 6.2, a comissão poderá solicitar correções e alterações dos Estudos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar o objeto deste edital.
- 6.2.6.** Na hipótese de alterações prevista no item 6.2.5, o autorizado poderá apresentar novos valores para o eventual ressarcimento de que trata o item.
- 6.3.** Os valores relativos aos Estudos selecionados serão ressarcidos à pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que os Estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame.
- 6.3.1.** Em nenhuma hipótese, será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público Municipal em razão da realização dos Estudos.
- 6.4.** O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos aos Estudos utilizados na licitação.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1.** Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os Estudos, incluindo informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados neste Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, serão cedidos ao Município de Fortaleza, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outros chamamentos públicos com o mesmo objeto.
- 7.2.** Aos autores e responsáveis pelos Estudos não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções, ressalvado o ressarcimento aos Autorizados previsto no item 6 deste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** A abertura deste Chamamento Público não implica obrigatoriedade a Administração Pública Municipal adotar os demais atos necessários à contratação do projeto nem a condiciona à utilização dos Estudos obtidos.
- 8.2.** A qualquer tempo, a Administração Pública Municipal poderá:
 - a) solicitar informações adicionais aos Autorizados, para retificar ou complementar o escopo dos Estudos;

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA-CLFOR
EDITAL Nº 4030/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2018/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P135796/2018
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI



7

- b) alterar, por ato fundamentado, a estrutura, o cronograma, o conteúdo e os requisitos deste Chamamento Público; e
- c) iniciar a licitação ou qualquer procedimento de seleção referente ao objeto dos Estudos, em qualquer fase ou etapa deste Chamamento Público.
- 8.3.** A apresentação de requerimento de autorização pressupõe levantamento de informações atualizadas e a consideração das diretrizes técnicas para a realização dos Estudos constantes do Anexo I – Termo de Referência.
- 8.4.** A apresentação dos Estudos, no âmbito deste Chamamento Público, não impede a participação do Autorizado em eventual licitação que tenha o mesmo objeto, de acordo com o art. 31, da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995.
- 8.5.** A aceitação integral dos Estudos apresentados por algum dos Autorizados não gerará obrigação de contratação deste.
- 8.6.** Este Chamamento Público não poderá ser interpretado como procedimento de pré-qualificação, início de contratação ou garantia de contratação futura.
- 8.7.** A participação neste Chamamento Público não gera favorecimento, vantagem ou privilégio nos futuros procedimentos de licitação ou outro procedimento que venha a ser lançado pelo Município de Fortaleza.
- 8.8.** Não haverá corresponsabilidade do Município de Fortaleza perante terceiros pelos atos praticados pelos Interessados e Autorizados na condução dos Estudos.
- 8.9.** Os Interessados e os Autorizados assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e Estudos e o Município de Fortaleza não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente do resultado do Chamamento Público.
- 8.10.** O Poder Público poderá realizar reuniões com o Autorizado e quaisquer Interessados na participação no Chamamento Público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de Estudos mais adequados ao empreendimento delineado no objeto.
- 8.11.** Dados adicionais e informações públicas disponíveis para a realização dos Estudos poderão ser obtidos pelo sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.
- 8.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação, que deverá interpretar as regras previstas neste PMI e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Fortaleza, _____ de _____ de 2018

Samuel Antônio Silva Dias
Secretário Municipal de Governo

Visto: _____
Jurídico da SEGOV

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência apresenta o contexto do desenvolvimento do Chamamento Público nº 013/2018 e as diretrizes para requerimento pelos Interessados de autorização para realização de Estudos no âmbito do procedimento instituído pelo Edital de Chamamento Público nº 4030/2018, bem como dos Estudos correlatos pelos agentes que venham a ser autorizados a realizá-los nos termos do Edital.

Os Requerimentos de Autorização devem estar acompanhados dos documentos exigidos no Edital e devem permitir que a Administração Pública Municipal disponha de todas as informações necessárias para proceder à análise formal e substantiva dos seus conteúdos, nos termos do Edital de Chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI e deste Termo de Referência.

Os Estudos devem atender às diretrizes previstas neste Termo de Referência, compreendendo os elementos mínimos relacionados à modelagem técnico-operacional, econômico-financeira e jurídica a seguir descritos.

Os requisitos para análise de Requerimento de Autorização e para avaliação e seleção dos Estudos especificados no Edital devem ser interpretados em conjunto com as diretrizes constantes deste Termo de Referência.

2. DO CONTEXTO

Em consonância com as metas estabelecidas no Plano Mestre, Fortaleza 2040, o Município pretende se tornar a longo prazo uma cidade inteligente e inovadora, capaz de produzir e usar o conhecimento para a melhoria do bem-estar de seus habitantes, compondo-se em habitat de pessoas que encontram as condições adequadas para viver e desenvolver seus projetos e negócios, estimular e potencializar o conhecimento, os valores, os talentos, a criatividade e a inovação em suas diversas acepções. Desta feita, são fundamentais atuações por parte da Prefeitura que visem à melhoria e à expansão da cobertura de sinais de telecomunicações, destacando-se a cobertura da rede móvel de telefonia e de internet banda larga, garantindo a conectividade entre as pessoas, através de seus dispositivos, e servindo para a construção de um meio ambiente que acompanhe as inovações tecnológicas.

Segundo a Associação Brasileira de Infraestrutura para as Telecomunicações – ABRINTEL, Fortaleza ocupa a última posição no *ranking* das cidades amigas da banda larga, devido às restrições à instalação das infraestruturas em diversos locais. O excesso de exigências legais e de documentos necessários à aprovação da instalação dos equipamentos, a onerosidade gerada pela necessidade de diversos estudos e laudos, as sanções severas ou desproporcionais em multas, autuações e embargos formam uma série de fatores que fomentam um cenário nada propício para os objetivos propostos no Plano Mestre, já que se estima que no País, até 2020, o tráfego de dados irá crescer a uma taxa de 45% (quarenta e cinco por cento) ao ano. Interessante observar que para que as cidades acompanhem esse



avanço é imprescindível a ampliação e a melhoria dos serviços de telecomunicações para atender a demanda.

Os serviços de telecomunicações geram produtividade e competitividade, além de serem fundamentais para o desenvolvimento sustentável das cidades. Anteriormente, uma antena era o suficiente para atender a cobertura de telefonia de determinada área geográfica, mas, com o aumento da demanda, na mesma área, faz-se necessário um aumento da infraestrutura. Vale ressaltar que o mesmo se aplica ao funcionamento da rede de 4G, na qual a frequência utilizada é mais alta e assim o alcance das antenas diminuem, tornando a infraestrutura necessária ainda maior para a mesma demanda.

Com isso, a Prefeitura de Fortaleza busca, através desses Estudos, encontrar soluções para a ampliação e a melhoria da rede de infraestrutura destinada à instalação de equipamentos de sistemas de transmissão e recepção de rádio, televisão, telefonia, telecomunicação em geral e outros sistemas transmissores ou receptores de radiação eletromagnética não ionizante no Município, oportunizando a ampliação dessas infraestruturas em imóveis e equipamentos urbanos do Município, possibilitando o acesso à banda larga de qualidade em zonas metropolitanas com déficit de sinal, favorecendo, ainda, o surgimento de novas tecnologias, dando celeridade à ampliação da cobertura da rede móvel de telefonia e rede 4G, expandindo e aprimorando o ambiente digital da cidade, além de gerar mais oportunidades aos cidadãos.

A importância dos Estudos em viabilizar a instalação dessas infraestruturas através da concessão de espaços públicos ou outra formatação viável em imóveis e equipamentos urbanos do Município consiste na melhoria dos serviços de telecomunicações, que são serviços de utilidade pública e imprescindíveis para o desenvolvimento econômico-social do Município, e na geração de receita extra aos cofres públicos, através da melhor utilização desses ativos imobiliários, já que a Prefeitura dispõe, segundo a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, de 3421 (três mil quatrocentos e vinte um) bens mais os da Autarquia de Paisagismo e Urbanismo de Fortaleza – URBFOR, que somam 207 (duzentos e sete) bens. Todos esses bens imóveis espalhados pelo Município constituem um relevante Patrimônio Público que poderia servir de forma estratégica para a ampliação e melhoria da rede de telecomunicações.

Isto posto, o presente Termo de Referência busca fornecer os critérios para a elaboração de soluções que possibilitem a instalação das infraestruturas na rede de telecomunicações, preferencialmente, em bens imóveis e equipamentos públicos, com a finalidade de ampliar e melhorar a rede de telecomunicações e auferir vantagens econômicas ao Município.

3. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Este Chamamento Público tem por objeto a abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, com posterior autorização para elaboração de Estudos de modelagem técnico-operacional, econômico-financeira e jurídica para instalação, gestão, operação e exploração da rede de infraestrutura destinada à instalação de futuros equipamentos de sistemas de transmissão e recepção de rádio, televisão, telefonia, telecomunicação em geral e outros sistemas transmissores ou receptores de radiação eletromagnética não ionizante em imóveis e equipamentos urbanos da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF.



4. DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

Os Requerimentos de Autorização para realização de Estudos deverão ser apresentados na data e local indicados no preâmbulo, em formato impresso e digital, gravadas em dispositivo físico (CD, *pen drives*, ou similares), endereçado à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CLFOR, contendo os documentos indicados no item 3 do Edital de Chamamento Público, observadas as diretrizes previstas neste tópico.

O Interessado deverá preservar os documentos originais até o término do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI.

4.1. Documentos do Interessado

Os documentos do Interessado deverão observar as normas previstas no Edital de Chamamento Público do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI.

4.2. Plano de Trabalho

O plano de trabalho deve conter, em linhas gerais, o cronograma, a metodologia, a previsão de dispêndio e o valor de ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros para sua utilização.

O plano de trabalho deve indicar as ações necessárias para o planejamento e a realização dos Estudos e a definição preliminar das premissas para a modelagem técnico-operacional, econômico-financeira e jurídica.

4.2.1. Cronograma

O cronograma deverá contemplar as fases de planejamento e a realização dos Estudos, respeitado o prazo fixado no item 5.1 do Edital, sem considerar eventuais prorrogações.

4.2.2. Metodologia

A metodologia deverá compreender os métodos a serem empregados para a obtenção de informações, definição do escopo dos projetos, concepção, elaboração e execução dos Estudos. O Interessado deverá indicar a forma e os meios para a condução dos Estudos, previsão de dispêndio e valor de ressarcimento pretendido.

A previsão de dispêndio com os Estudos deverá indicar todos os desembolsos necessários à concepção, elaboração e execução dos Estudos.

O valor de ressarcimento pretendido deverá refletir os custos efetivamente incorridos na concepção, elaboração e execução dos Estudos, e que possam ser comprovados pelo Interessado, observado o limite máximo global previsto no item 6 do Edital.

O ressarcimento apenas será devido se os Estudos forem efetivamente aproveitados pela Administração Pública Municipal para estruturação de projetos.

4.2.3. Premissas para as modelagens

As premissas para a modelagem técnico-operacional, econômico-financeira e jurídica, constantes do plano de trabalho, poderão conter as premissas e diretrizes para a realização dos levantamentos, estudos, projetos, plantas, cálculos, contratação de consultorias diversas, tendo em vista a plena observância das diretrizes técnicas para apresentação dos Estudos.

4.2.4. Demais documentos



Em complemento ao plano de trabalho, é facultada aos Interessados a apresentação de diagnósticos e estudos prévios, bem como de documentos que justifiquem as diretrizes e premissas das Propostas.

5. DAS DIRETRIZES TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS

Uma vez publicada a autorização para realização dos Estudos, os Autorizados deverão iniciá-los, em atendimento a este Chamamento Público e à legislação aplicável, bem como ao cronograma e às premissas do plano de trabalho apresentado, observando eventuais condicionamentos e sugestões de alteração de escopo feitas pela Comissão Especial de Avaliação.

Quaisquer alterações no plano de trabalho ou atrasos no cronograma devem ser imediatamente comunicados pelos Autorizados à Comissão Especial de Avaliação.

5.1. Diretrizes Gerais para a realização dos Estudos

Os Estudos devem se pautar na premissa de que o interesse público deve sempre ser priorizado, observadas as seguintes diretrizes:

- a) O levantamento prévio de soluções técnicas existentes em projetos similares no Brasil e no mundo, descrevendo-se casos de sucesso.
- b) O estudo e a análise das condições atuais dos imóveis Públicos de interesse para a iniciativa privada, considerando a infraestrutura física existente, bem como a legislação municipal e federal pertinentes à instalação das infraestruturas nesses imóveis.
- c) O apontamento dos impactos ambientais, caso haja.
- d) A listagem dos licenciamentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.
- e) A demonstração de que os equipamentos e sistemas instalados, atendem tecnicamente às necessidades de demanda das áreas geográficas nas quais serão instaladas.
- f) As especificações físicas e técnicas das infraestruturas que serão instaladas, quanto ao dimensionamento e frequência dos equipamentos, observando a evolução tecnológica, para a maximização dos resultados utilizando o menor espaço físico possível.
- g) A eficiência da prestação do serviço.
- h) A detecção de incidentes que possam ser promovidos pela instalação dessas infraestruturas, promovendo a redução destes e de possíveis problemas, através da ação imediata do parceiro privado.
- i) O valor da contraprestação a ser paga ao Poder Concedente.

Sem prejuízo dos itens acima, é imperioso ressaltar que os Estudos devem apresentar, tanto quanto possível, soluções financeiramente viáveis, que resguardem a maximização do interesse público.

5.2. Vedações

É vedada a apresentação de Estudos que considerem a concessão de incentivos fiscais e tributários não previstos na legislação.

5.3. Conteúdo dos Estudos

Os Estudos devem contemplar propostas de soluções arquitetônicas e de engenharia, modelos de negócios e de exploração comercial, aplicados em equipamentos do gênero, conforme as diretrizes a seguir:



-
- a) Modelagem Técnico-Operacional;
 - b) Modelagem Econômico-Financeira; e
 - c) Modelagem Jurídica

5.3.1. Modelagem Técnico-Operacional

Como resultado da modelagem técnico-operacional deverão ser detalhados, para todo o prazo contratual, dentre outros aspectos:

- a) Estudo técnico-operacional, contendo a avaliação da situação atual da rede de infraestrutura do Município destinada a instalação de equipamentos de sistemas de transmissão e recepção de rádio, televisão, telefonia, telecomunicação em geral e outros sistemas transmissores ou receptores de radiação eletromagnética não ionizante, com eventuais diretrizes, ainda que sem números precisos, do potencial de eficiência que se pretende atingir com a ampliação e melhoria da rede;
- b) Elementos de projeto básico que especifiquem o objeto dos serviços, sempre que possível com indicadores de resultado, que permitam dimensionar, ainda que de forma paramétrica, os investimentos a serem realizados para a instalação das infraestruturas e os níveis de desempenho a serem alcançados com a ampliação e melhoria;
- c) Projeto a ser desenvolvido detalhando, por meio de planilhas, as intervenções necessárias e os custos envolvidos;
- d) Plano de gestão, incluindo solução técnica utilizada, metodologia de execução, equipamentos, estruturas necessárias e mão-de-obra envolvida, bem como plano de operação, incluindo a gestão operacional;
- e) Análise de riscos técnicos e operacionais, por meio de elaboração de matriz, planejamento do gerenciamento, identificação dos riscos, realização de análise quantitativa (probabilidade), realização de análise qualitativa (impacto), e controle e respostas aos riscos;
- f) Análise dos riscos à saúde pela exposição a frequência emitida pelas infraestruturas, com a demonstração de estudos relativos a comprovação de maléficos ou não causados a curto e longo prazo;
- g) Soluções técnicas e tecnológicas contemplando atualização e substituição dos equipamentos e sistemas instalados em decorrência de evolução de mercado, devendo ser observada a possibilidade de uso de antenas móveis.

5.3.2. Modelagem Econômico-Financeira

A modelagem econômico-financeira deverá contemplar estudo da viabilidade e sustentabilidade do projeto do ponto de vista econômico-financeiro e incluirá demonstração dos resultados quantitativos estimados para o projeto.

Os Estudos deverão expressar todos os valores em reais (R\$), além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.

A análise e a projeção de receitas deverão compreender:

- a) Estudo de demanda e sua projeção ao longo do prazo contratual proposto, considerando, serviços prestados e preços praticados;
- b) Dimensionamento e valoração de custos e despesas para a melhoria da infraestrutura dos imóveis;
- c) Dimensionamento e valoração dos investimentos a serem realizados pelo parceiro privado ao longo do prazo da concessão ou outra formatação viável na infraestrutura dos imóveis e equipamentos urbanos que pretendem utilizar,

inclusive contemplando cenários distintos de eficiência alcançada e a matriz de riscos com atribuição a cada uma das partes;

- d) Análise dos impactos ambientais, quando houver, com as medidas mitigadoras deste.

A análise de viabilidade econômico-financeira deve envolver os seguintes estudos, quando aplicáveis:

- a) Análise econômica da modalidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, “*Value for Money*”, dentre outros;
- b) Modelo financeiro detalhado em planilha eletrônica que comprove a viabilidade financeira do negócio, seguindo as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da sua preparação;
- c) Relatório explicativo da modelagem financeira, contendo a justificativa de todas as premissas utilizadas;
- d) Plano de negócios, incluindo, no mínimo:
 - Premissas fiscais e tributárias;
 - Descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);
 - Premissas para projeção de capital de giro;
 - Custos e despesas no maior nível de detalhamento possível.

Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:

- a) Estimativa de receitas auferidas pelos parceiros público e privado;
- b) Taxa Interna de Retorno do projeto (TIR);
- c) Produção de indicadores, a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), *payback*, dentre outros;
- d) Avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;
- e) Cronograma de receitas e despesas;
- f) Outros que julgar necessários.

5.3.3. Modelagem Jurídica

A modelagem jurídica deverá propor a modalidade de contratação para o projeto, embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos alternativos ou complementares. A proposta de modelagem jurídica deverá contemplar análises e soluções institucionais, jurídicas e regulatórias pertinentes ao encaminhamento do projeto.

Os Estudos deverão detalhar na modelagem jurídica:

- a) Termos do edital;
- b) Minuta do contrato;
- c) Objeto da contratação;
- d) Critérios de julgamento da licitação;
- e) Eventuais critérios de qualificação técnica e econômico-financeira;
- f) Critérios para elaboração de proposta técnica, caso prevista;
- g) Eventuais condições precedentes a assinatura do contrato;
- h) Prazo e valor estimado do contrato;
- i) Mecanismo de remuneração dos parceiros e fontes de receitas;
- j) Matriz de riscos e medidas mitigatórias de eventual responsabilização do Poder Público no tocante as obras e serviços, durante todo o prazo contratual;



- k) Eventuais contrapartidas a serem pagas à Administração Pública Municipal em razão da exploração da área e dos serviços prestados, tais como eventuais mecanismos de pagamento de outorga, ou o eventual compartilhamento de receitas;
- l) Obrigações das partes incluindo a eventual descrição de seguros de contratação obrigatória;
- m) Sanções e penalidades aplicáveis às hipóteses de infração;
- n) Mecanismo de fiscalização do contrato;
- o) Estrutura de garantias, se aplicável;
- p) Procedimentos necessários para garantir os direitos dos usuários;
- q) Bens reversíveis e outras eventuais regras sobre bens vinculados à contratação;
- r) Potenciais interfaces institucionais com os agentes envolvidos; e
- s) Aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, considerando, inclusive, a incidência de impostos e outorgas.

A modelagem jurídica também deverá conter explicitação das premissas jurídicas adotadas na criação do modelo econômico-financeiro e as minutas dos instrumentos legais necessários para a implementação da proposta.

A modelagem jurídica deverá conter ainda:

- a) Descrição de procedimentos para obtenção de licenciamentos, autorizações e correlatos;
- b) Análise de diretrizes regulatórias ambientais;
- c) Indicação dos requisitos para licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental, se aplicável;
- d) Minutas completas de edital e de contrato para a modalidade de contratação sugerida, bem como de seus respectivos anexos.

5.4. Produtos Finais

Os Autorizados deverão entregar como produto final dos Estudos, as modelagens listadas acima, apresentando as informações e justificativas de acordo com este Chamamento Público. O material deverá ser resumido em um Sumário Executivo.

6. DO FORMATO E DO PROTOCOLO DOS ESTUDOS

Os Estudos devem apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, estar escrito em língua portuguesa e conter a relação de obras consultadas, caso pertinente.

Nos documentos entregues fisicamente, deverá constar a rubrica do responsável pelo produto em todas as páginas.

Já nos documentos entregues em formato digital, deverão ser apresentados em formato “pdf” e demais formatos solicitados acima.

Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados. As tabelas e planilhas numéricas deverão também ser apresentadas em formato “xls” ou similar eletrônica, com a memória de cálculo devidamente registrada.

Os Autorizados deverão preservar todos os documentos originais apresentados até o término do PMI.

Os Estudos deverão ser protocolados na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CLFOR, no endereço indicado no preâmbulo do Edital.



7. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTUDOS

Caberá à Comissão Especial de Avaliação avaliar os Estudos recebidos, podendo contar, para tanto, com participação e apoio dos representantes da Administração Pública Municipal e de terceiros, os termos da legislação aplicável.

Os Autorizados deverão fornecer à Comissão Especial de Avaliação todos os documentos que justifiquem as soluções adotadas ou contribuam com a avaliação dos Estudos, a exemplo: estudos adicionais, levantamentos, pareceres e pesquisas.

A avaliação dos Estudos considerará:

- a) A consistência e coerência das informações que subsidiaram sua elaboração;
- b) A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- c) A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as diretrizes e normas técnicas, emitidas por órgãos e entidades competentes; e
- d) A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta de iniciativa contida nos Estudos, em relação a opções funcionalmente equivalentes, se aplicável.

A Comissão Especial de Avaliação poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos e investigações de Estudos apresentados, caso sejam necessários detalhamentos ou correções, atualização e adequação até a abertura da futura licitação do objeto ou, ainda, em decorrência de alteração de premissa regulatória e de atos normativos aplicáveis, tais como: recomendações e determinações dos órgãos de controle e contribuições provenientes de consulta e audiência pública. Caso necessitem de detalhamentos ou correções, estes deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura do prazo.

A avaliação dos Estudos, a cargo da Comissão Especial de Avaliação, será feita a partir dos critérios abaixo e observará o disposto no item 5 do Edital de Chamamento Público.

Os Estudos apresentados dentro do prazo estabelecido na Autorização serão avaliados quanto ao atendimento do objeto deste Edital, bem como entrega e qualidade dos produtos previstos no Termo de Referência, considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Didática	Clareza, coerência e objetividade dos termos propostos	25
Detalhamento	Desenvolvimento de todos os tópicos propostos no Termo de Referência	25
Adequação	Apresentar precisão, compreensão do escopo e pertinência aos tópicos propostos no Termo de Referência	25
Inovação	Apontar melhorias e inovações que se apresentem exequíveis dentro do contexto proposto no Termo de Referência	25



SOMA DA PONTUAÇÃO MÁXIMA	100
---------------------------------	------------

A pontuação de que trata este item será conferida por modelagem realizada e entregue.

A Comissão Especial de Avaliação elaborará parecer de avaliação de cada um dos Estudos, considerando os critérios apontados, podendo recomendar o seu aproveitamento total ou parcial, ou ainda o seu não aproveitamento.

8. DO RESSARCIMENTO

Os dispêndios com os Estudos efetivamente aproveitados pela Administração Pública Municipal para estruturação de projetos serão objeto de ressarcimento pelo vencedor da futura licitação até o valor nominal máximo de R\$ **1.290.458,67 (um milhão, duzentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**.

O edital do procedimento licitatório para contratação do objeto do Estudo conterá cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos aos Estudos utilizados na licitação.

Os Estudos poderão ser aproveitados na estruturação de diversas iniciativas, envolvendo licitação e contratação, podendo ser ressarcidos até o Valor Máximo de Ressarcimento – VMR, obedecida a equação apresentada abaixo:

$$VMR = \sum V$$

Onde “V” corresponde ao valor máximo de ressarcimento de cada modelagem integrante da possível futura licitação, conforme tabela a seguir:

MODELAGEM	V (R\$)
Técnico-Operacional	
Econômico-Financeira	
Jurídica	

No caso de aproveitamento parcial dos Estudos, o ressarcimento dos Autorizados observará o princípio da proporcionalidade.

O valor de ressarcimento será reajustado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, entre o mês da data de apresentação dos Estudos, incluída, se for o caso, eventual prorrogação, até a data de ressarcimento.



ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Fortaleza, ____ de ____ de 2018.

À Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CLFOR

Rua Rosário, 77, Terraço e Sobreloja, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.055-090

Ref.: Edital de Chamamento Público nº ____/2018.

Prezados Senhores,

O(a) [Interessado(a)], inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, com [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone], vem por meio desta, conforme a qualificação supracitada, solicitar a autorização para elaboração Estudos para instalação, gestão, operação e exploração da rede de infraestrutura destinada à instalação de futuros equipamentos de sistemas de transmissão e recepção de rádio, televisão, telefonia, telecomunicação em geral e outros sistemas transmissores ou receptores de radiação eletromagnética não ionizante em imóveis e equipamentos urbanos da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF.

Desta forma, declaro:

- a) Ter ciência das regras do Chamamento Público nº ____/2018;
- b) Cumprir eventuais solicitações feitas pela Comissão Especial de Avaliação;
- c) Assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos Estudos apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas;
- d) Ser titular da propriedade dos direitos autorais dos Estudos desenvolvidos, e que esses não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros;
- e) Transferir à Administração Pública Municipal os direitos associados aos Estudos desenvolvidos, cedendo, inclusive, os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os Estudos apresentados neste Chamamento Público, sem ônus, observado o disposto no item 7 do Edital.

Indicação de um agente interlocutor do interessado com a Comissão Especial de Avaliação:

Nome:
Cargo:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

[Interessado (a)]

(Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) ou procurador com poderes específicos)



ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS AO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE

Fortaleza, ____ de ____ de 2018.

À Central de Licitações de Fortaleza - CLFOR

Rua do Rosário, 77, Terraço e Sobreloja, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.055-090.

Ref.: Edital de Chamamento Público nº ____/2018

Prezados Senhores,

O [Interessado (a)], inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, ora denominado CEDENTE, cede e transfere para o Município de Fortaleza, ora denominado CESSIONÁRIO, a propriedade dos direitos autorais relativos aos Estudos para instalação, gestão, operação e exploração da rede de infraestrutura destinada à instalação de futuros equipamentos de sistemas de transmissão e recepção de rádio, televisão, telefonia, telecomunicação em geral e outros sistemas transmissores ou receptores de radiação eletromagnética não ionizante em imóveis e equipamentos urbanos da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF, e acordo com as condições abaixo expostas:

- i. O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais do Estudos apresentados;
- ii. O CEDENTE declara que o Estudo não infringe direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;
- iii. O CEDENTE cede e transfere todos os direitos autorais relativos aos Estudos ao CESSIONÁRIO, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica;
- iv. O CESSIONÁRIO passa a ser proprietário exclusivo dos direitos referentes aos Estudos, sendo vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;
- v. A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos Estudos pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, efetivamente utilizados na formatação da concessão para objeto deste PMI.

[Interessado(a)]

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s))



ANEXO IV

**MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através da **Secretaria Municipal de Governo**, situada na Rua São José, nº 01 – Centro – Fortaleza, inscrito no CNPJ nº 17.479.459/0001-12, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, **Sr. Samuel Antônio Dias Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, com fundamento no Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, no Edital, Termo de Referência e demais documentos que instruem os autos do Processo nº P135796/2018, cujo objeto é o **ESTUDO DE MODELAGEM TÉCNICO-OPERACIONAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA INSTALAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA REDE DE INFRAESTRUTURA DESTINADA À INSTALAÇÃO DE FUTUROS EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE RÁDIO, TELEVISÃO, TELEFONIA, TELECOMUNICAÇÃO EM GERAL E OUTROS SISTEMAS TRANSMISSORES OU RECEPTORES DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA NÃO IONIZANTE EM IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF** autoriza o _____ a efetuar os Estudos em conformidade com as diretrizes previstas no Edital nº 4030/2018 e seus anexos, bem como os itens a seguir:

1. Fica concedido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para apresentação dos Estudos, contados a partir da data de publicação deste Termo de Autorização no Diário Oficial do Município – DOM e do sítio eletrônico: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>.
2. A autorização para a realização de Estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública Municipal perante terceiros por atos praticados pelo Autorizado.
3. A autorização poderá ser: a) cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pela Comissão Especial de Avaliação; b) revogada, em caso de perda de interesse do Poder Público no empreendimento ou desistência por parte do Autorizado, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, por escrito; c) anulada, em caso de vício no procedimento ou por outros motivos previstos na legislação; ou d) tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos Estudos.
4. Na hipótese de descumprimento dos Termos da Autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da comunicação, o Autorizado terá sua autorização cassada.
5. A Comissão Especial de Avaliação poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de Estudos apresentados, caso necessitem de detalhamentos

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA-CLFOR
EDITAL Nº 4030/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2018/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P135796/2018
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI



20

-
- ou correções, os quais deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.
6. A não reapresentação em prazo indicado pela Comissão Especial de Avaliação implicará a cassação da autorização.
 7. O Poder Público poderá realizar reuniões com o Autorizado e quaisquer Interessados na participação no Chamamento Público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de Estudos mais adequados ao empreendimento delineado no objeto.
 8. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os Estudos, incluindo informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados neste Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI serão cedidos ao Município de Fortaleza, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outros chamamentos públicos com o mesmo objeto, devendo o Modelo de Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais ao Município de Fortaleza/CE ser devidamente preenchido pelo Autorizado e entregue juntamente com os Estudos.

Fortaleza, _____ de _____ de 2018.

Eng. Samuel Antônio Silva Dias
Secretário Municipal de Governo